



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

2004 32
PROTÓCOLO N.º 175
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Data de Entrega 18/06/2004
Luís Carlos Barreto
Responsável

LEI N.º 206/ 2004.

EMENTA: Dispõe sobre a realização de concurso público para a escolha do Hino da Cidade de Camaragibe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela organização de concurso para a escolha do Hino de Camaragibe.

Artigo 2º - O concurso deverá ser amplamente divulgado em todos os meios de comunicação do Município de Camaragibe.

Artigo 3º - O período entre a divulgação e o encerramento da entrega dos trabalhos deverá ser de, no mínimo, dois meses.

Parágrafo único - Poderão participar do concurso apenas camaragibenses natos ou pessoas comprovadamente radicadas no município há mais de dez anos.

Artigo 4º - O Hino deve conter letra e música em partitura ou fita cassete.

Artigo 5º - A Comissão deverá ser composta por membros da Fundação de Cultura, compositores de músicas regionais, membros do curso de música da Universidade de Pernambuco e demais pessoas indicadas pela coordenação, formando um júri entre nove e quinze componentes.



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

Page 302

Artigo 6º - O resultado do concurso e a letra do hino classificado serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e o hino será apresentado à população em até sessenta dias, após a data da publicação no Diário Oficial.

Artigo 7º - Cabe ao Poder Executivo reconhecer, registrar e divulgar o Hino Municipal e o vencedor terá como prêmio um diploma de relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer demais itens para a realização do concurso.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Camaragibe, 16 de junho de 2004.


PAULO ROBERTO DE SANTANA
-Prefeito-